



PJe  
Processo Judicial  
eletrônico



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - Juizado Especial

6ª Unidade Jurisdicional Cível 18º JD de Belo Horizonte

AV. FRANCISCO SALES, 1446 - - SANTA EFIGENIA -

Procedimento do Juizado Especial Cível

**120 - MANDADO - PENHORA E AVALIAÇÃO**

6ª UJ CÍVEL - 18º JD

PROCESSO: 5056605-68.2020.8.13.0024

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 3

NOSSO N°: 524976-8

RECORRENTE: GUILHERME RIOS PROTA e Outro(s).

RECORRIDO(A): ELIANNE PEREIRA DA SILVA e Outro(s).

Penhorar bens de:

ELIANNE PEREIRA DA SILVA - RG: - CPF: 25849697691

Data de Nascimento: 06/01/1953

PAI: MARCELO PEREIRA DA SILVA

MÃE: DALZIRA RIBEIRO DA SILVA

Endereço:

AV.AUGUSTO DE LIMA, 170, AP 202 - Fone: (33) 98499-7984

CENTRO - CEP: 30190001 - BELO HORIZONTE/MG

Referência: ANT: AV. PARAPEBA - PRAÇA AFONSO ARINOS / AV. DO CONTORNO

Peça(s) que integra(m) este Mandado: despacho , petição , cálculo , sentença e nada mais.

Valor da causa: R\$ R\$ 41.800,00. Valor do Débito: R\$ 86017,61 conforme calculado em 17/11/2023

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado, na forma da Lei, manda que o Oficial de Justiça PROCEDA, com as cautelas legais, à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), ou constante(s) da petição anexa, para integral garantia da execução e eventuais acréscimos legais, ou de tantos bens da parte executada quantos bastem para o integral pagamento da dívida e eventuais encargos. Na hipótese da penhora recair sobre imóvel da parte executada, e sendo esta casada, deverá também ser intimado seu cônjuge. Proceda o Oficial também à avaliação do(s) bem(ns) penhorados.

Proceda, ainda, o Oficial à intimação da parte executada para embargar a execução, por escrito ou verbalmente, o que deverá ocorrer em audiência de conciliação a ser designada (art. 53, §1º, Lei nº 9.099/95), observada a advertência do art. 20 da mesma Lei. Lavre-se o auto competente. Fica a parte executada desde já ciente de que se a causa for de valor superior a 20 salários mínimos (correspondente nesta data a R\$ 28.240,00), deverá ser assistida por Advogado ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for inferior a essa quantia a assistência por Advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo a parte ré pessoa jurídica deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto. O preposto deverá apresentar, no ato da Audiência, a respectiva carta de preposição. CUMPRA-SE.

Relação de bens : Apartamento 202 na avenida Augusto de Lima , 170 . Centro CEP 30190-001.

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

**LÚCIO DE MOURA CHAVES**

**REGIÃO: 80 - PRAÇA SETE**

**Mandado: 3**

ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA

Certidão:  Verso  
 Anexa

Ciente: \_\_\_\_\_

BELO HORIZONTE, 21 de agosto de 2024.

Escrivã(o) Judicial: OLNEY MELILLO LIMA  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

Ao(s) TRINTA dia(s) do mês de AGOSTO  
de 2024 ( dois mil e VINTE E QUATRO ), nesta cidade e Comarca de  
Belo Horizonte, na Rua/Av./Pç./Bc.  
AV. AUGUSTO DE LIMA, nº 170,  
apt./sl./lj./andar 202 bl.       , Bairro CENTRO  
      , às 10 h 30 min, em cumprimento ao mandado nº 03 do(a)  
MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara VA CIVEL 18ª JD,  
extraído dos autos da Ação de EXECUÇÃO,  
Processo nº 505660588004, que GUILHERME RIOS PROTA  
ELIANE FERREIRA DA SILVA

move a        e observadas as formalidades legais, procedi, à  
penhora em bem(ns) do executado, a saber: OS APARTAMENTO SITUADO  
NA AV. AUGUSTO DE LIMA 170, APARTAMENTO 202.  
COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 03 QUARTOS  
SALA, COZINHA DE BANHEIRAS DE PISO  
EM TABUA CORRIDA, QUARTO SITUADO  
CABINHA PISO EM CERÂMICA SEM GARAGEM  
COM 131 METROS QUADRADOS, O QUAL FOI  
VALORADO EM R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL  
REISS. AVALIAÇÃO FEITA CONFORMO PESQUISA EM IMOBILIÁRIA  
DA REGIÃO DESEJADA

que DEPOSITEI em mãos e poder do (a) Sr (a) ELIANE PEREIRA DA SILVA

representante legal de \_\_\_\_\_,  
documento de identificação ME 319257, residente/estabelecido  
na Rua/Av./Pç./Bc. AV. AUGUSTO DE LIMA,  
nº 170, apt./sl./lj./andar 202, bl. \_\_\_\_\_, Bairro CENTRO

Para observância do compromisso e sob as penas da Lei, o depositário (assinou / não assinou) o presente auto ciente de que não poderá dispor do bem, sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador (a).

Ass. : [Assinatura] Matrícula: \_\_\_\_\_  
Oficial (a) : Lucio Cardoso

Ass. : X Eliane P. da Silva  
Depositário(a) : X ELIANE PEREIRA DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que, feita a penhora e respectivo depósito, procedi à intimação da parte executada ELIANE PEREIRA DA SILVA, na pessoa de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_ e seu cônjuge Sr (a) \_\_\_\_\_ para opor (em) embargos no prazo de \_\_\_\_\_ dias (LEGAL). Após ciência do conteúdo do referido mandado e das cópias que o integram, que li e lhe(s) dei para ler(em), RECEBEU a cópia do auto e EXAROU sua(s) assinatura (s). \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 2017. O (A) Oficial (a) de Justiça Avaliador (a).

Ass. : [Assinatura] Matrícula : \_\_\_\_\_  
Oficial (a) : Lucio Cardoso

Ass. : X Eliane P. da Silva Identificação: ME 319257  
Executado(a) : X ELIANE PEREIRA DA SILVA

Ass. : \_\_\_\_\_ Identificação: \_\_\_\_\_  
Cônjuge : \_\_\_\_\_

Ciente (s) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min.